



CÂMARA DE ATIVIDADES AGROSSILVIPASTORIS
Ata da 87ª reunião, realizada em 24 de abril de 2024

1 Em 24 de abril de 2024, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP), por meio de
2 videoconferência realizada pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD).
3 Participaram os seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente Fernando Baliani da Silva,
4 representante da SEMAD; Representantes do poder público: Camila Favaro, da Secretaria de Estado de Governo
5 (Segov); Wallace Vinicius Peixoto Batista, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Karla
6 Jorge da Silva, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa); Ana Cláudia Miranda
7 Pinheiro Albanez, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (Emater);
8 Roberto Maychel Soares da Silveira, do Conselho Regional de Biologia (CRBio 4ª Região); Alexandre de Castro
9 Silva, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Representantes da sociedade civil: Henrique
10 Damásio Soares, da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Igor Lopes Braga, da
11 Associação Mineira da Indústria Florestal (Amif); Maria Elizabete Patrícia Pimenta de Carvalho, do Instituto
12 Espinhaço - Biodiversidade, Cultura e Desenvolvimento; João Thomaz Cruz Silva, do Serviço Nacional de
13 Aprendizagem Rural - Administração Regional de Minas Gerais (Senar/MG); Dázio Vilela Chaves, da Associação
14 Brasileira de Engenheiros Civis (Abenc). **Assuntos em pauta. 1) ABERTURA.** Verificado o quórum regimental, o
15 presidente Fernando Baliani da Silva declarou aberta a 87ª reunião da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris. **2)**
16 **EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **3) COMUNICADO DOS**
17 **CONSELHEIROS.** Não houve comunicados. **4) COMUNICADO DA SECRETARIA EXECUTIVA.** Não houve
18 comunicados. **5) EXAME DA ATA DA 86ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da 86ª reunião da Câmara
19 de Atividades Agrossilvipastoris, realizada em 20 de março de 2024. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater,
20 CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **6) PROCESSO**
21 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A**
22 **LICENÇA DE OPERAÇÃO - "AMPLIAÇÃO". 6.1) Silvano Ruivo de Oliveira. Fazenda Gleba da Barra Parcela Rural**
23 **412. Avicultura. Brasilândia de Minas/MG. PA/SLA Nº 2304/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art.**
24 **14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único.
25 Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc.
26 Ausência: IHMBio. **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 7.1)**
27 **Fazenda Nova Pimenteira. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris,**
28 **exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo;**
29 **Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento. Medeiros/MG.**
30 **PA/SLA/Nº 3041/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA**
31 **ASF.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa,
32 Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **7.2) José Carlos**
33 **Gonçalves de Souza. Fazenda Bacuri. Matrícula 21.035. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos**
34 **e caprinos, em regime extensivo; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura. Santa Vitória/MG.**
35 **PA/SLA/Nº 2616/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM.**
36 Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com nova redação para a condicionante nº 2:
37 "Executar o programa de monitoramento da mastofauna, avifauna, herpetofauna, entomofauna e ictiofauna, em
38 seis campanhas, contemplando a sazonalidade. OBS: * 1ª e 2ª campanhas deverão ser executadas no primeiro
39 ano de vigência da licença; ** 3ª e 4ª campanhas deverão ser executadas no quarto ano de vigência da licença;
40 *** 5ª e 6ª campanhas deverão ser executadas no sétimo ano de vigência da licença; **** entrega de relatório
41 parcial ao final de cada campanha; e apresentar relatório final, compilado de todas as campanhas, na formalização
42 da renovação da licença." Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto
43 Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **7.3) Fábio Vilela de Queiroz. Fazenda Primavera e Catingueiro,**
44 **Fazenda Catingueiro, lugar denominado Fazenda Santa Beatriz e Fazenda Verde Prado, Matador ou Água**

45 **Quente, Lugar denominado Fazenda Manga Larga. Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e**
46 **cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Unai/MG. PA/SLA/Nº 4462/2022. Classe 4 (Conforme Lei nº**
47 **21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR.** Licença concedida por unanimidade nos termos
48 do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto Espinhaço,
49 Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **7.4) Terra Bela Agropecuária Ltda. Fazenda Kandieiro. Culturas anuais,**
50 **semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Paracatu/MG. PA/SLA/Nº**
51 **2666/2023. Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR.** Licença
52 concedida por unanimidade nos termos do Parecer Único, com alteração no Programa de Automonitoramento,
53 item Efluentes Líquidos: “Frequência: anualmente”; e no Item ‘9. Planos, Programas e Projetos’, incluir ‘Programa
54 de Monitoramento de Fauna’. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio, Mapa, Faemg, Amif, Instituto
55 Espinhaço, Senar e Abenc. Ausência: IHMBio. **8) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE ADENDO À**
56 **LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) José Carlos Vilas Boas e Outro. Fazenda Beira Rio, Boa Vista, Campinas,**
57 **Lago Azul, Olho do Sol, Paraíso do Nlore, Santa Maria, São Carlos e Fazenda Barreiro. Culturas anuais,**
58 **excluindo a olericultura. Unai/MG. PA/Nº 30746/2015/001/2018. Classe 5. Apresentação: URA NOR.** Adendo
59 aprovado por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Sede, Segov, Seapa, Emater, CRBio,
60 Mapa, Amif, Instituto Espinhaço e Abenc. Abstencões: Faemg e Senar. Ausência: IHMBio. Justificativas de
61 abstencões. Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Eu me abstenho, pelas considerações que eu
62 coloquei aqui. Não pelo mérito, mas, sim, pelo procedimento, que, no momento da concessão da licença, pelo
63 que foi falado aqui, já tinha ocorrido essa melhoria na segurança da barragem.” Conselheiro João Thomaz Cruz
64 Silva/Senar: “Eu também voto pela abstenção, acompanhando o posicionamento do colega conselheiro
65 Henrique.” **Pedido de registro em ata.** Conselheiro Henrique Damásio Soares/Faemg: “Um outro ponto também
66 que eu coloco para vocês, e acho que é importante, nesse item – eu gostaria que ficasse consignado em ata –,
67 que eu não vi no parecer – gostaria, não sei se tem como incluir, mas pelo menos na ata –, que essa ampliação da
68 área inundada pelos barramentos B1, B2 e B3 também é objeto de averiguação por parte da Coordenadoria
69 Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Paracatu, Urucuia e Abaeté, do
70 Ministério Público, por meio do Inquérito Civil 0704 22.000224-7. Foi realizada uma reunião no dia 23 de fevereiro
71 de 2024, na sede do Ministério Público, com a presença e participação dos engenheiros envolvidos na segurança
72 dessas estruturas, quando foi exposto pela Promotora os riscos envolvidos em uma obra de descomissionamento
73 parcial, que é o caso aqui. Conforme a própria ata, a promotora entendeu os pontos e deliberou por solicitar ao
74 Caoma – onde faz a coordenação ambiental aqui o Dr. Carlos Eduardo – o apoio para a realização de uma perícia
75 independente para avaliar dois pontos: viabilidade técnica sobre o aspecto da engenharia e segurança para
76 redução dessas barragens; e viabilidade técnica na restauração do ambiente de Vereda. Então a minha colocação
77 é para não ser temerário de estar colocando mais... Essa obrigação já está imposta ao Sr. Pedro Humberto Veloso.
78 E qual que é a real necessidade de impor essa obrigação ao Sr. Carlos? E aí um posicionamento meu, da Faemg,
79 quando pedimos vista desse processo anterior, que é o mesmo objeto aqui, aí eu tenho a clara convicção de que
80 um possível rebaixamento das barragens não irá impactar apenas o processo para irrigação da Fazenda Palmeiras,
81 mas também a Fazenda São Carlos, cujo empreendimento também foi objeto de licenciamento. Eu gostaria que
82 ficasse consignada em ata, e, se for possível, dentro do próprio parecer do órgão, a discordância com relação à
83 diminuição dessas cotas previstas do Parecer Único para as barragens B1, B2 e B3, até que se se finda esse
84 processo da Ação Civil Pública junto ao Ministério Público. Porque vamos imputar uma questão que ainda não foi
85 solucionada. Ela não está judicializada, mas está ao nível de uma Ação Civil Pública. As intervenções realizadas no
86 barramento se deram em caráter emergencial. Eu li todos os processos, todos os procedimentos, onde constam
87 todas as ARTs ‘para reparos nas estruturas a fim de evitar seu colapso, sendo que as áreas afetadas consistem em
88 áreas antropizadas, Matas de Galerias e apenas uma parte é de Veredas, e ambas as fitofisionomias estão
89 presentes em outras áreas do empreendimento, ao longo do recurso hídrico Barreiro e seus afluentes, com as
90 características biológicas preservadas.’ Eu não estou querendo entrar aqui em embate, mas esse é o
91 posicionamento. Eu achei frágil a questão da publicação desse adendo. Achei frágil, respeitosamente, a forma que
92 foi colocado como autotutela, sendo que não teve nenhum vício na concessão da licença, nenhuma
93 irregularidade. Essas situações se deram após a concessão da licença. E pelo direito adquirido. Também só
94 reforçando que essa obrigação já foi imputada a outro empreendedor. Então esse é o posicionamento da Faemg,
95 que eu gostaria que ficasse consignado em ata. E também eu acredito que o empreendedor está presente na
96 reunião e fará também as suas colocações. Mas essa questão da publicação e falar que foi publicado no IOF, para

97 mim, isso fere um princípio básico, que é a comunicação entre o empreendedor e o órgão ambiental. Ela tem que
98 ser de forma clara, objetiva e inequívoca, e, no meu entendimento, isso não ocorreu. É com todo respeito que eu
99 faço essa crítica, eu não estou aqui querendo nenhum tipo de situação favorável ou não ao empreendedor, mas
100 que respeite os princípios constitucionais estabelecidos na nossa Constituição de 1988, principalmente da
101 transparência do órgão público. Muito obrigado.” *** Larissa Medeiros Arruda/URA Noroeste: “A informação da
102 intervenção, Fernando, eu não tenho aqui agora, deve estar no parecer, tanto do Adendo. Eu acho que a técnica
103 Ana Flávia, se estiver com o acesso agora ao parecer e puder dar uma conferida... Mas já adianto que essas datas
104 não são precisas assim do ‘dia X do mês tal do ano tal’. Quando olhamos as imagens de satélite, tem um período.
105 Então foi observado em algumas imagens de satélite, nos períodos, então deve estar citado no parecer dessa
106 forma. Isso é suficiente, conselheiro Henrique, ou o senhor precisa da data?” Conselheiro Henrique Damásio
107 Soares/Faemg: “Eu não vou entrar nesse embate de novo, mas só para deixar claro que o empreendedor agiu de
108 boa-fé no requerimento da licença. Então, se não tem essa precisão, eu não quero entrar em embate com você,
109 Larissa. Mas falar que o empreendedor omitiu uma informação no licenciamento eu acho que isso, não sei o termo
110 jurídico, mas é muito forte. Então teve essa intervenção, mas é só para deixar registrado. E aí eu gostaria que essa
111 parte específica também da discussão ficasse em ata, como você mesmo falou, que não existe uma data precisa
112 dessa intervenção. Só para deixar claro isso, porque parece que o empreendedor tentou causar algum tipo de
113 diminuir o seu impacto no momento do licenciamento, e eu tenho a plena convicção de que não foi o caso. Pelo
114 contrário, preocupado com o impacto da segurança da barragem, após o licenciamento, ele fez essa pequena
115 intervenção. Obrigado.” Presidente Fernando Baliani da Silva: “Obrigado, conselheiro Henrique... Só fazendo um
116 comentário sobre a sua fala, eu creio que não transparece que houve má-fé do empreendedor, até porque o
117 instrumento aqui utilizado é uma autotutela pelo órgão. Se fosse um indicativo de uma má-fé do empreendedor
118 e uma prestação de informação falsa, o instrumento não seria autotutela, seria uma cassação da licença
119 ambiental, dentro de uma aplicação de restritiva de direito. Então, pelo menos da parte nossa aqui, está bem
120 compreendido isso, conselheiro Henrique. Não entendemos dessa forma.” **9) ASSUNTOS GERAIS**. Não houve
121 manifestações. **10) ENCERRAMENTO**. Não havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Fernando
122 Baliani da Silva agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Fernando Baliani da Silva
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris